

LEI N. 1.095 DE 1.º DE JULHO DE 1908

Auctoriza a execução de varias obras.

Raymundo Duprat, Prefeito interino do Municipio de São Paulo, faz saber que a Camara, em sessão de 20 do corrente mez, decretou a lei seguinte :

Art. 1.º — Pela verba «Serviços e Obras» da lei do orçamento em vigor, ficam auctorizadas as seguintes despesas :

§ 1.º Até quarenta e seis contos novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cincoenta réis (46:984\$850) com as obras de recalçamento da rua da Gloria, entre o largo Sete de Setembro e rua Americo de Campos, com os mesmos parallelepipedos, e a substituição do calçamento de alvenaria faceada por parallelepipedos novos no trecho entre as ruas Americo de Campos e Glycerio.

§ 2.º — Até trinta e seis contos quatrocentos e cincoenta e cinco mil seiscentos e cincoenta e cinco réis (36:455\$655) com o calçamento a parallelepipedos das ruas Santa Cruz da Figueira e Azevedo Junior.

§ 3.º — Até vinte e cinco contos novecentos e noventa e tres mil réis (25:993\$000) com o calçamento da rua Conselheiro Nebias, entre as alamedas Nothmann e Eduardo Prado.

Art. 2.º — Fica o Prefeito auctorizado a fazer as necessarias operações de credito para execução desta lei.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral a faça publicar.

Secretaria Geral da Prefeitura do Municipio de São Paulo, 1.º de Julho de 1908.

O Prefeito interino,
Raymundo Duprat.

O Director Geral,
Alvaro Ramos.